



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui o rodeio como manifestação cultural, bem como expressão artística e esportiva, passando a fazer parte do calendário oficial do Município, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023 às 19h00, o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2023 de autoria do vereador Leonardo Aparecido da Silva

Art. 1º: Fica instituído o rodeio, como manifestação cultural de relevância social, expressão artística e esportiva, passando a fazer parte do calendário oficial do Município, e para tanto caberá ao Poder Público:

I – Estimular a prática e iniciação ao esporte, bem como os artistas e entidades ligadas à área de atuação descrita no *caput* desta lei;

II - Incentivar a realização de manifestações, eventos, festas e demais movimentos de acordo com as normas pertinentes;

III – No dia 10 de maio que passa a ser a data oficial de comemoração da cultura de Rodeio no Município;

IV – Inserir o evento de rodeio nas atividades culturais promovidas pelo Poder Público;

V – Incentivar a igualdade social, racial, cultural e a solidariedade dentro do evento descrito no *caput*;

Parágrafo único. O Poder Público poderá incentivar as manifestações culturais relativas ao rodeio através da secretaria competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

Art. 2º: Esta lei reconhece e eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural de Catiguá e estimula a prática da modalidade esportiva tradicional e, especialmente, sobre a proteção ao bem-estar animal.

Art. 3º: Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 07 de novembro de 2023.

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
VICE-PRESIDENTE

CLEONIR JOSÉ TRAZZI
1º SECRETÁRIO

VALDECI CESAR GRAVA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral